

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, Trindade - GO, CEP.: 75390-334 CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47

(ii) Contratada:

Nome: ECCO ESCRITORIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 05.743.492/0001-29

Endereço: Alameda dos Maracatins, 780 cjs 307 cep 04089-001 – São Paulo - SP

B) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir da assinatura do Contrato

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais)

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para a CONTRATANTE:

- Luciana Fernandes

-E-mail: financeiro@imed.org.br ou luciana.souza@imed.org.br

-Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Silvania Dal Bosco

- E-mail: silvania@ecco.inf.br

- Telefone: (11) 3888-1144

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019– SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

ECCO ESCRITORIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

C.N.P.J: 05.743.492/0001-29

BANCO ITAÚ S/A (341) AG 0285 c/c 17460-3

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.13. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.14. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer

documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;
- II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a

CONTRATADA poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias; e

- d) por conveniência, pela **CONTRATADA**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou

b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou

c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção

Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 04 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: ECCO ESCRITORIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.P.F:

2) _____
Nome:
C.P.F.:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**, tanto para a criação de conteúdo/material de comunicação quanto para bem informar e expor à comunidade notícias, artigos e projetos relacionados à unidade de saúde, sem prejuízo de atuação junto a órgãos de imprensa.

1.1. A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2029 – SES/GO).

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

Estratégicas:

- Elaboração periódica, sem prejuízo de requisição específica pelo contratante, de Diagnóstico situacional da cidade e região, com foco nas questões de saúde e comunicação;
- Apresentação de plano estratégico de comunicação e execução do planejamento;
- Capacidade para entender, definir e unificar o discurso dos porta-vozes dos vários setores da unidade em âmbito regional, estadual e nacional e para o público interno.

Relacionamento com a imprensa e dia a dia:

- Produção de conteúdo e imagem;
- Desenvolvimento de pautas regionais, estaduais e nacionais;
- Elaboração de press e áudios releases, podcasts, webvídeos cards, áudio cards, gravação de entrevistas e notas;
- Acompanhamento pessoal das entrevistas;
- Participação presencial nos encontros e eventos do Hospital para produção de conteúdo e imagens;
- Elaboração de materiais opinativos, editoriais e analíticos, especificamente nas questões de saúde;

- Divulgar as ações e diferenciais do Hospital para a comunidade, entidades locais e nacionais e formadores de opinião;
- Captação de imagem, edição de vídeos com entrevistas e legendas para sustentar matérias jornalísticas e site;
- Produção de fotografias e vídeos para matérias jornalísticas e site;
- Criação de banco de imagem;
- Elaboração de conteúdo calendário de postagem e gerenciamento estratégico de comunicação para redes sociais;
- Cobertura de eventos e elaboração de conteúdo de atividades desenvolvidas junto à unidade de saúde, inclusive para redes sociais e relatórios;
- Levantamento de temas relevantes para pautas que interessem aos meios de comunicação regionais e nacionais;
- Produção de mailings setorizados e regionalizados para envio das informações;
- Atuação junto a órgãos de imprensa, seja com relação ao encaminhamento de conteúdo, seja com relação ao estabelecimento da interface;
- Gerenciamento de relacionamento com a mídia e os representantes da comunidade por meio de informações de interesse.

Preparação de Porta-Vozes:

- Realização de media training presencial e online com diretores e lideranças;
- Preparação de dados e abordagem nas entrevistas;



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- Perfil do jornalista e veículo, bem como tema a ser abordado;

Gerenciamento de Crise, Reputação e Imagem

- Estabelecer procedimentos de prevenção de crise com objetivo de mitigar riscos;
- Treinamento específico para o porta-voz;
- Experiência comprovada na área de saúde e em gerenciamento de crise com repercussão em veículos de comunicação com abrangência local e nacional e redes sociais;
- Atuar no gerenciamento de crises e nos pós crise para reverter os possíveis danos causados à imagem do Hospital.

Site

- Produção de conteúdo;
- Atualização com notícias, vídeos, fotografias e áudio;
- Manutenção e atualização da estrutura tecnológica;
- Criação da estrutura de páginas da transparência, conforme regras determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/Goiás.

Relatórios Analíticos e de Atividades

- Relatório analítico e de atividades mensal, trimestral, semestral e anual;

- Relatório evolutivo de clippings mensal, trimestral, semestral e anual com mensuração de resultados: quantidade, tipo de mídia, análise de sentimento entre outras métricas.
- Relatório anual com design elaborado para ser apresentado online e impresso para a SES/GO e autoridades.

Acompanhamento dos Trabalhos

- Participação de coordenadores em reuniões presenciais agendadas pela CONTRATANTE na sede da Secretaria de Saúde do Governo de Goiás, em Goiânia - GO;
- Participar de reuniões presenciais na sede da Unidade de Saúde, em Trindade - GO;
- Participar de reunião **semanal** na sede da unidade, em São Paulo – SP, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- Disponibilizar profissional para atendimento presencial no HETRIN (Trindade-GO) **5 dias da semana em horário comercial** e atendimento remoto aos finais de semana e feriados. Enviar reforço profissional na unidade sempre que solicitado. O profissional deve ter formação e ser qualificado para o serviço específico;
- A contratada deverá arcar integralmente com custo de passagem, hospedagem, deslocamento e alimentação dos profissionais alocados na prestação dos serviços (**essas despesas deverão estar incluídas no preço. Não haverá reembolso pela contratante**).

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de ajuste.

4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviço.

4.3. A fiscalização indicada ao item 3.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

5. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2027

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal

8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência **de no mínimo 05 (cinco) anos** na execução de todas as atividades incluídas no objeto da RFP e deste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

AO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista

CEP.: 01332-000 – São Paulo - SP

At.: **HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE – HETRIN**

Rua 3, nº 200, Jardim Primavera | Trindade – GO | CEP: 75390-334

Ref.: **PROPOSTA COMERCIAL**

RFP 017/2024 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS - HETRIN

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Proposta **RFP 017/2024** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	ECCO ESCRITORIO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ	05.743.492/0001-29
Inscrição Estadual	119.073.547.112
Endereço	Alameda dos Maracatins, 780 cjs 307 cep 04089-001 – São Paulo - SP
Telefone	11 3888-1144
E-mail	silvania@ecco.inf.br
Contato	Silvania Dal Bosco
Dados Bancários	Banco Itaú S/A (341) Ag 0285 c/c 17460-3

SP, 01/11/2024

(11) 3888-1144

Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

www.ecco.inf.br

/eccoconsultoria



B- PROPOSTA DE PREÇOS

ESCOPO	PREÇO MENSAL
Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), de acordo com a Proposta Técnica e Anexo I da RFP 017/2024	R\$. 17.360,00 (Dezessete Mil, trezentos e Sessenta Reais).

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

Declaramos aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP 017/2024, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

C- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão em parcelas fixas e mensais, que serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, relatório mensal de atividades e clippings e certidões negativas.

D- PRAZO DE EXECUÇÃO

O Instrumento Contratual objeto desta RFP entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (24/08/2027).

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

SP, 01/11/2024

O Contrato de prestação de serviços poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

E- REAJUSTE

O preço fixo mensal indicado no item B. Proposta de Preços, acima, têm como data-base o **mês de novembro/2024** e poderá ser reajustado anualmente mediante negociação entre as partes, tendo como índice de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

F- VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** a contar de sua apresentação.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

SILVANIA DAL

BOSCO:38606518034

Assinado de forma
digital por SILVANIA DAL
BOSCO:38606518034

ECCO® Escritório de Consultoria em Comunicação Ltda

Silvania Dal Bosco

Sócia-Diretora

SP, 01/11/2024

 (11) 3888-1144

 www.ecco.inf.br

 Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

 /eccoconsultoria

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

AO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista

CEP.: 01.332-000 – São Paulo - SP

At.: **HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE – HETRIN**

Rua 3, nº 200, Jardim Primavera | Trindade – GO | CEP: 75390-334

Ref: **PROPOSTA TÉCNICA**

**RFP 017/2024 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS JUNTO
AO HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE WALDA FERREIRA
DOS SANTOS - HETRIN**

Prezados Senhores,

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o convite e reafirmar nosso interesse em desenvolver um trabalho de Comunicação para o IMED (Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento), mais especificamente no Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos. **ECCO® - Escritório de Consultoria e Comunicação**, com 21 anos de experiência no mercado, traz um portfólio robusto e diversificado, especialmente no setor de saúde, o que nos torna o parceiro ideal para essa empreitada.

É muito relevante para nós, da ECCO®, atuar num hospital vai além da assistência, promovendo também o ensino e a pesquisa dentro do complexo de serviço de saúde de Goiás. Com a expansão das áreas e serviços do hospital, uma comunicação eficaz é essencial para fortalecer o vínculo com a comunidade, pacientes, familiares e a imprensa. Acreditamos que a expertise do

SP, 01/11/2024



 (11) 3888-1144

 www.ecco.inf.br

 Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

 /eccoconsultoria

IMED é fundamental para enfrentar os desafios da saúde pública com excelência, produtividade e sustentabilidade.

Especializado em atender os clientes em todas as suas necessidades de comunicação - assessoria de imprensa, relações públicas, produções multimídias (vídeos, áudios e artes gráficas), criação de conteúdo, além de gestão de redes sociais, **ECCO**[®] utiliza estratégias diversificadas para posicionar a marca, aumentar a exposição positiva dos clientes nas mídias e minimizar as negativas, divulgar produtos e conceitos, fazer lançamentos, divulgar conteúdo, produzir revistas, projetos, campanhas, livros históricos, documentários em vídeos, sinalização, relatórios de atividades e prestação de contas; além de estabelecer e melhorar a comunicação interna para empresas; prevenir e gerenciar crises restabelecendo a reputação das instituições e seus gestores depois de episódios negativos. Praticamos o conceito de Comunicação 360°, voltado para atribuir credibilidade e consolidar as marcas e ter um canal de comunicação profissional com todos os stakeholders.

Os clientes atestam nossa competência nesses 21 anos de mercado. Nosso portfólio tem mais de 50, entre multinacionais, como o Grupo Asperbras que possui 12 subsidiárias na América Latina, Europa e África; hospitais públicos; Organização Social, grandes marcas varejistas, como a Leroy Merlin e supermercados Lopes; corretoras globais, como a Aon, vinícola chilena Tarapacá, indústrias de equipamentos médicos, como a Baumer, Hospitais como o Municipal da Brasilândia, em São Paulo, associações e personalidades. Para todos eles desenvolvemos estratégias de comunicação customizadas e exclusivas a partir das suas necessidades.

Na mídia digital, criamos sites, gerenciamos redes sociais corporativas e de executivos, além de comunidades de colaboradores. Também temos experiência em reputação online para voltado a posicionar conteúdo assertivo no Google (o principal motor de busca da Internet) entre os primeiros colocados nas páginas de pesquisa.

Apoiamo-nos em três eixos de trabalho:

SP, 01/11/2024



 (11) 3888-1144

 www.ecco.inf.br

 Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

 /eccoconsultoria

- ⊙ **Discurso** (definição, unificação e propagação)
- ⊙ **Atributos da marca** (análise de percepção de mercado)
- ⊙ **Assessoria de imprensa e relacionamento com formadores de opinião**

Nesta proposta para o HETRIN/IMED está a base do trabalho integrado de comunicação que visa estabelecer e operar a comunicação interna, externa, visual e audiovisual para ações de saúde pública realizadas pela unidade e pela OS, em cumprimento aos compromissos da Secretaria do Estado de Saúde com a população da cidade de Trindade e outros municípios do entorno.

Mais uma vez agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta.

Atenciosamente,

SILVANIA DAL
BOSCO:38606518034

Assinado de forma digital
por SILVANIA DAL
BOSCO:38606518034

ECCO® Escritório de Consultoria em Comunicação Ltda

Silvania Dal Bosco

Sócia-Diretora

SP, 01/11/2024

 (11) 3888-1144

 www.ecco.inf.br

 Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

 /eccoconsultoria

Proposta Técnica de Serviços de Comunicação para o Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos

Apresentação

Esta proposta destaca as atividades planejadas para o Hospital Estadual de Trindade (Hetrin), fundamentadas na expertise da ECCO® e nas necessidades específicas da unidade. O foco é dar visibilidade às ações que beneficiam pacientes, familiares e a comunidade, evidenciando a tecnologia de ponta, os profissionais qualificados e o atendimento humanizado do hospital. Também se pretende trabalhar a comunicação interna para que seja objetiva e eficiente. Com equipe bem formada e experiente no atendimento na área de saúde, o ECCO® reúne todas as condições para o atendimento pautado em resultados em todos os canais de comunicação, fortalecendo a reputação do Hetrin e de seus dirigentes.

Atividades

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

1. Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Gestão de Crise

Mais do que apenas fortalecer a marca, a **Assessoria de Imprensa** é uma fonte contínua de informações para jornalistas em busca de temas relevantes para a sociedade. Ela é essencial para consolidar a credibilidade da instituição, seus gestores e governantes.

Os grandes veículos de comunicação desempenham um papel crucial. Além de informar, eles validam as inúmeras informações que circulam nas redes

SP, 01/11/2024

sociais e entre o público. A Assessoria de Imprensa e Relações Públicas deve garantir que jornalistas e veículos estejam sempre abastecidos com notícias positivas, permitindo que a unidade de saúde controle a narrativa e reduza os riscos de desinformação.

Produzir material de qualidade é vital para conquistar espaço nos grandes veículos de comunicação. Manter credibilidade no meio jornalístico e divulgar conteúdo de excelência são estratégias eficazes para combater as *fake news*. No entanto, mais eficaz do que combater é antecipar-se com informações corretas e precisas.

Na ECCO®, a **Gestão de Crise** é não apenas uma especialização, mas um pilar fundamental que recebe atenção cuidadosa. Isso se deve ao fato de que uma reputação construída ao longo de anos pode ser comprometida em questão de minutos durante uma crise. Tais situações impactam negativamente a imagem da unidade, da empresa gestora e do governo, afetando diretamente a credibilidade e a percepção dos pacientes sobre os serviços e a segurança médico-hospitalar.

ECCO® tem grande experiência em prevenção e gestão de crise na área de saúde, hospitais, empresas privadas, governos e entidades no Brasil e Exterior. Já atuou em crise externas, internas e nas redes sociais. Dispõe também de profissionais com formação acadêmica na área, aptos para agir estrategicamente e não apenas de maneira tática.

2. Comunicação Interna, Visual

A **Comunicação Interna (CI)** tem papel estratégico, pois por meio dela é possível alinhar os valores e objetivos da instituição com os profissionais de todas as áreas – o que beneficia, de modo geral, o clima organizacional. ECCO® tem equipe especializada em comunicação interna, com diversos designers e jornalistas que atuam em campanhas, revistas, relatórios, cartilhas, cards, vídeos informativos entre outros.

SP, 01/11/2024

A **Comunicação Visual (CV)** também tem grande importância para uma empresa. Os elementos gráficos utilizados para compor a estrutura física fazem parte de um conjunto de símbolos que determinam a identidade da unidade. Um ambiente padronizado, bem sinalizado e sem exageros e/ou poluição visual transmite aos diversos públicos, principalmente aos usuários, uma sensação de organização, de seriedade. ECCO® tem experiência em trabalhar com identidade visual em prol da população e em seguir os manuais e padrões determinados pelos governantes federais, estaduais e municipais. Atuamos para que a identidade fique cada vez mais humanizada, comunicando que a estrutura hospitalar é feita para pessoas que se movimentam, interagem e são atendidas e internadas.

Assim, é fundamental a presença de um sistema de sinalização, placas, faixas, painéis, totens, quadros, cartazes, documentos e prontuários médicos bem planejados e esteticamente agradáveis para manter o bom funcionamento da unidade.

3. Redes Sociais e Aplicativos

As redes sociais serão alimentadas com informações claras e acessíveis, visando esclarecer a população de maneira simples e direta, utilizando uma linguagem apropriada. Esses canais divulgam rapidamente as ações e projetos da unidade, garantindo transparência e clareza. Além disso, têm a função de fortalecer a imagem da unidade como prestadora de serviços à comunidade, comunicando suas especialidades e os benefícios que a população pode obter com o atendimento. A humanização no atendimento é promovida através de programas desenvolvidos por profissionais de saúde, o que transmite confiança aos pacientes e seus familiares ao demonstrar uma unidade atuante e atualizada. A ECCO® colabora com diversas redes de clientes, alcançando resultados positivos em termos de imagem, número de seguidores e engajamento.

4. Web Site e Plataforma de Transparência

O site é uma porta de entrada fundamental para que diversos públicos conheçam a unidade de saúde. É crucial que a plataforma forneça informações abrangentes aos usuários, familiares, profissionais e outros interessados sobre a ampla gama de serviços oferecidos. Além disso, o site desempenha um papel vital ao informar, com total transparência, sobre todas as atividades da Organização Social e do governo do Estado relacionadas ao trabalho desenvolvido na unidade. Um aspecto cada vez mais importante dos sites de saúde é a plataforma de transparência, que detalha os serviços prestados e os gastos envolvidos no atendimento ao público. ECCO® possui vasta experiência na construção de sites, criação de conteúdo, atualização, bem como na estruturação e manutenção dos espaços dedicados à publicação de informações de transparência.

5. Plano Estratégico

Será elaborado um plano estratégico com previsão das ações trimestrais, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde do Governo de Goiás e consonantes com os planejamentos do IMED e da unidade de saúde. O plano abrange comunicação ampla com atendimento às necessidades de informações à imprensa, formadores de opinião, líderes comunitários, pacientes, familiares e colaboradores para que o discurso seja unificado e as mensagens sejam claras e eficazes.

Um grupo interno será estabelecido para evidenciar os assuntos relevantes, reunir as informações e junto com a comunicação e diretoria, fazer a curadoria das atividades internas, externas e com o paciente que mereçam visibilidade e engajamento de todos.

Serão criados fluxos para as comunicações interna, externa, com o paciente e para a gestão de crise a fim de que todos estejam alinhados e saibam o seu papel no processo com o objetivo de garantir a integridade da informação e

SP, 01/11/2024

manter a diretoria a par de tudo o que acontece na unidade sem que haja sobrecarga de demandas.

Para a comunicação interna e visual será criado canal exclusivo em que as demandas serão registradas, permitindo o controle da entrega, validação e armazenamento no histórico para futuras consultas.

As produções dos designers, incluindo imagens e vídeos, serão organizadas em um banco de imagens, disponibilizado para as coordenações das áreas autorizadas pela diretoria. Acreditamos que a comunicação de uma unidade é transversal, abrangendo todos os setores, o que torna essencial unificar o discurso escrito, falado e visual.

Para a **prevenção de crises**, será formado um comitê específico, com membros treinados, e um fluxo de informações será implementado para garantir a apuração dos fatos e a definição de estratégias de ação. O objetivo é tornar claro para todos os envolvidos como agir em situações de crise. Além disso, será elaborado um **manual de crise** e estabelecida uma **política de comunicação** específica para esses momentos.

Durante crises, o monitoramento e acompanhamento serão realizados tanto por ferramentas quanto por um **mapa de crise**, que mostrará a evolução dos eventos e orientará a definição das estratégias adequadas.

Haverá um acompanhamento contínuo da comunicação em todas as áreas, com o objetivo de assegurar o desempenho eficaz, o alcance dos resultados esperados e ajustes estratégicos sempre que necessário.

Objetivos Gerais

- Dar visibilidade às boas iniciativas do Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos, do Instituto gestor e do Governo do Estado de Goiás, nos canais de comunicação locais, estaduais e de grande abrangência, com o objetivo de informar à população sobre os serviços prestados por meio de ações ágeis e competentes, que aumentem a credibilidade e reconhecimento no atendimento.
- Divulgar o Hetrin como uma unidade hospitalar em constante evolução e que presta serviços de qualidade e humanizado.
- Planejar e executar o trabalho de assessoria de imprensa e relações públicas voltado a jornalistas e formadores de opinião.
- Produzir os materiais necessários para a comunicação interna com o objetivo dos colaboradores se tornarem multiplicadores dessas informações positivas do hospital e os pacientes e familiares terem as informações precisas.
- Produzir os materiais de comunicação visual da unidade de forma que sigam os padrões determinados pelo governo do estado.
- Abastecer os veículos de comunicação externos com releases, cards, áudios, vídeos e fotos a fim de disseminar informações relevantes para os veículos de comunicação e, conseqüentemente, para a população.
- Agir preventivamente com implantação de comitês e processos de prevenção de crise e atuar efetiva e agilmente no gerenciamento de crise e nos momentos posteriores para a retomada da reputação quando afetada.

B

SP, 01/11/2024

Atividades Detalhadas da Proposta Técnica

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

1. Estratégicas:

- **Elaboração periódica, sem prejuízo de requisição específica pelo contratante, de Diagnóstico situacional da cidade e região, com foco nas questões de saúde e comunicação;**
- **Apresentação de plano estratégico de comunicação e execução do planejamento;**
- **Capacidade para entender, definir e unificar o discurso dos porta-vozes dos vários setores da unidade em âmbito regional, estadual e nacional e para o público interno.**

ECCO® tem experiência em realização de Diagnostico Situacional, já tendo produzido para várias unidades de saúde como o Hospital do Centro-Norte Goiano; Hospital Municipal da Brasilândia, em São Paulo; da cidade de Osasco com fins de campanha política. Para ajudar no trabalho inicial, apresentamos um mapa de mídia regional com análise não apenas dos veículos de comunicação, mas do viés político. Entendemos ser essa fase de extrema importância, tendo em vista que os serviços são prestados à população pelo governo do Estado.

O plano estratégico norteia os trabalhos em cada período, definindo as atividades a serem realizadas e garantindo que estejam alinhadas com o propósito da unidade.

A maneira como nos expressamos, construímos nossos discursos e gesticulamos diz muito sobre quem somos, o que queremos dizer, o que acreditamos e principalmente transmitem credibilidade e confiança quando estamos representando a empresa. Um discurso unificado viabiliza uma

SP, 01/11/2024

abordagem mais coesa e consistente, o que resulta em uma mensagem unificada e clara, que ressoa de maneira mais eficaz para todos os públicos da empresa.

2. Relacionamento com a imprensa e dia a dia:

- **Produção de conteúdo e imagem**

Produção de textos e campanhas que destaquem a atuação da unidade em favor do paciente, evidenciando o uso de equipamentos modernos, uma equipe altamente capacitada e o compromisso com uma saúde humanizada. As imagens darão suporte ao material a ser enviado para a imprensa.

- **Desenvolvimento de pautas regionais, estaduais e nacionais**

Para que uma pauta seja bem-elaborada, é preciso dar contexto e fornecer informações que enriqueçam a matéria que será publicada. As empresas que conseguem fazer isso de forma cuidadosa e relevante tendem a ser mais respeitadas pelos jornalistas e a serem mencionadas positivamente nos veículos.

- **Elaboração de press e áudios releases, podcasts, webvídeos cards, audiocards, gravação de entrevistas e notas**

O envio de materiais de suporte que ajudem o jornalista no entendimento e com imagens pode fazer a diferença entre o jornalista publicar ou não uma matéria.

- **Acompanhamento pessoal das entrevistas**

O acompanhamento das entrevistas facilita o trânsito de informações e a comunicação entre veículo e unidade de saúde. Sob o ponto de vista estratégico, é imprescindível que o assessor conheça profundamente seu cliente, o cenário da saúde e entenda como uma estratégia pode facilitar a comunicação.

SP, 01/11/2024

- **Participação presencial nos encontros e eventos do Hetrin para produção de conteúdo e imagens**

Um assessor estará na unidade para acompanhar e registrar treinamentos, encontros, eventos e ações que possam gerar material para a mídia, comunicação interna ou redes sociais ou para todas as frentes com a linguagem devidamente adaptada.

- **Elaboração de materiais opinativos, editoriais e analíticos, especificamente nas questões de saúde**

Os materiais opinativos podem ser usados para divulgar ideias, posicionamentos, resultados de pesquisas e outros conteúdos relevantes.

- **Divulgar as ações e diferenciais do Hetrin para a comunidade, entidades locais e nacionais e formadores de opinião**

Por meio de pautas, release e imagens serão enviados a mailing local, estadual e nacional.

- **Captação de imagem, edição de vídeos com entrevistas e legendas para sustentar matérias jornalísticas e site**

A captação será realizada pelo profissional que fica na unidade ou por coordenadores durante as visitas. A produção e edição será realizada pela equipe de editores.

- **Produção de fotografias e vídeos para matérias jornalísticas e site**

O profissional que ficará lotado na unidade terá habilidade para a captação de imagens.

- **Criação de banco de imagem**

Um banco de imagens é uma ferramenta essencial para as empresas ou entidade que desejam desenvolver estratégias de comunicação e marketing, pois é possível utilizá-lo em diversos canais online e offline. ECCO® possui um sistema de pastas e arquivamentos próprios que facilitam o uso.

SP, 01/11/2024

- **Elaboração de conteúdo calendário de postagem e gerenciamento estratégico de comunicação para redes sociais**

Para gerenciar as redes sociais, é preciso ter um planejamento, definir objetivos, escolher as plataformas, adequar o conteúdo e mensurar os resultados por meio de ferramentas.

- **Cobertura de eventos e elaboração de conteúdo de atividades desenvolvidas junto à unidade de saúde, inclusive para redes sociais e relatórios**

Os materiais produzidos e captados durante as atividades serão adequados para que atendam todas as necessidades da unidade, inclusive de relatórios para que o cliente possa acompanhar tudo o que foi feito e produzido no período.

- **Levantamento de temas relevantes para pautas que interessem aos meios de comunicação regionais e nacionais**

Os temas relevantes serão a garantia de que o jornalista prestará atenção na pauta ofertada. Dependendo da abrangência do assunto terá potencial regional ou nacional.

- **Produção de mailings setorizados e regionalizados para envio das informações**

Os cadastros de endereços e nomes - por setor e especialidade - dos formadores de opinião e jornalistas garante assertividade na entrega do tema e da linguagem e, também, no monitoramento.

- **Atuação junto a órgãos de imprensa, seja com relação ao encaminhamento de conteúdo, seja com relação ao estabelecimento da interface**

Envio de matérias e contato, por meio de *follow up* ou mensagem de WhatsApp, para estreitar relacionamento e ter mais acesso seja para ofertar uma pauta, seja para esclarecer assuntos.

B

SP, 01/11/2024

- **Gerenciamento de relacionamento com a mídia e os representantes da comunidade por meio de informações de interesse.**

Planejamento de mailing, mapeamento dos principais jornalistas de cada veículo que fazem a cobertura diária da área de saúde, perfil do veículo, colunas para que a produção e envio do material sejam sempre adequados.

3. Preparação de Porta-Vozes:

- **Realização de *media training* presencial e online com diretores e lideranças**

O *media training* é importante por ajudar a preparar os diretores e líderes para interação com a mídia de forma eficaz. Ele é fundamental para manter a reputação da marca, garantir que o discurso da empresa esteja alinhado com o que será apresentado aos veículos de comunicação e evitar crises de imagem.

- **Preparação de dados e abordagem nas entrevistas;**

Para garantir melhor eficácia e aproveitamento das entrevistas é importante que o porta-voz tenha em mãos todos os dados necessários para a entrevista, tenha conhecimento do cenário e conheça o assunto sobre o qual vai falar. É papel da ECCO® preparar todos os itens necessários para garantir uma boa entrevista.

- **Perfil do jornalista e veículo, bem como tema a ser abordado**

Antes de qualquer entrevista o diretor ou líder deve saber o perfil do veículo, alcance, a qual público atende e também o do jornalista para poder moldar o discurso de forma que seja entendido pela audiência, bem como o tema a ser abordado.

4. Gerenciamento de Crise, Reputação e Imagem

- **Estabelecer procedimentos de prevenção de crise com objetivo de mitigar riscos**

SP, 01/11/2024

A prevenção de crises é uma estratégia de redução de danos. A gestão de crises é um processo que visa identificar, avaliar, preparar e gerenciar emergências que possam afetar uma organização. O objetivo é minimizar os efeitos de adversidades e ajudar a empresa a se recuperar.

ECCO® é um escritório especializado na prevenção e no gerenciamento de crises. Temos protocolos e fluxos próprios, e consideramos importante desde o primeiro momento estabelecer o Comitê de Crise, criar o Manual de Crise e os fluxos adequados às necessidades da área de saúde, que são bastante particulares. Entre os trabalhos a serem desenvolvidos está o de defender a imagem do Hospital toda vez que a mesma for distorcida - sem intenção ou propositalmente - por parte de veículos de comunicação e comunicadores; avaliar as situações e ajudar na tomada de decisão dos gestores; monitoramento de veículos de imprensa durante a gestão de crise, com acompanhamento por meio de Mapa da Crise; fazer contato com veículos e profissionais com o intuito de estabelecer a verdade e manter um canal de negociação aberto; produzir notas de esclarecimento; fazer contato com a comunicação da Secretaria de Saúde de Goiás, responsável pelo Hospital para alinhar estratégia e respostas para a imprensa; atuar em conjunto com o departamento jurídico do Instituto, quando o caso tem potencial de chegar à Justiça, entre outros.

- **Treinamento específico para o porta-voz;**
O treinamento de crise para o porta-voz prepara o profissional para lidar com situações críticas e de comunicação com a mídia. O objetivo do treinamento é que o porta-voz consiga se expressar de forma clara e sucinta, sem hesitações, e manter um discurso alinhado com as ideias da empresa.
- **Experiência comprovada na área de saúde e em gerenciamento de crise com repercussão em veículos de comunicação com abrangência local e nacional e redes sociais**

SP, 01/11/2024

ECCO® trabalha há mais de 6 anos com a comunicação de hospitais. Antes disso já atendeu empresas de equipamentos para a área hospital. Temos cases que comprovam nossa experiência na área de saúde. Para uma das maiores varejistas de construção do país ECCO® criou protocolos nacionais de prevenção e atuou no gerenciamento de casos de portes diversos: de preços de produtos diferentes dos anunciados, a crianças que tiveram ferimentos muito graves nas lojas e até de cliente morto após agressão de segurança dentro de loja. Em âmbito internacional, gerenciamos crise em Portugal, Angola e Congo envolvendo uma holding com matriz brasileira envolvida em caso de corrupção. Nas redes sociais, atuamos em crise de uma das maiores exportadoras de aves e suínos do mundo, para conter e reverter a rejeição das pessoas sobre um comercial de Natal considerado racista.

- **Atuar no gerenciamento de crises e nos pós crise para reverter os possíveis danos causados à imagem do Hospital.**

Manter a imagem da unidade positiva a longo prazo é como garantir uma “permissão da sociedade” para que a empresa continue operando, mesmo nos piores cenários. Em outras palavras, uma boa reputação reduz desgastes no decorrer de crises de imagem e boicotes da sociedade. Mas a ação deve ser rápida e eficaz e no pós-crise resgata-se a atuação correta que a empresa sempre teve.

5.Site

- **Produção de conteúdo**

Um site é uma vitrine digital e o primeiro contato com o cliente. A presença online é essencial para qualquer negócio, independentemente do tamanho, segmento ou local. O conteúdo deverá conter as principais informações para quem busca o hospital.

- **Atualização com notícias, vídeos, fotografias e áudio**

Para que ele cumpra sua função é necessário que tenha todas as informações sobre os serviços oferecidos e passe por atualizações regularmente.

SP, 01/11/2024

- **Manutenção e atualização da estrutura tecnológica**

Além de manter a estrutura em funcionamento, todos os plugins serão atualizados e a estratégia de SEO implementada para garantir que os conteúdos de maior relevância tenham visibilidade nos principais motores de busca de notícias, além de otimizar a usabilidade do site. Serão elaborados e apresentados relatórios mensais sobre o desempenho do site, destacando as principais métricas e indicadores de uso e monitoramento de expiração de registro de domínio e as medidas de segurança do site, garantindo sua continuidade e proteção.

- **Criação da estrutura de páginas da transparência, conforme regras determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/Goias**

A transparência nos sites é importante porque permite que a sociedade tenha acesso a informações sobre as ações do governo, o que contribui para o combate à corrupção e para a eficiência administrativa. ECCO® tem experiência em publicar editais de contratação, criação da estrutura exigida pelos governos para as plataformas de transparência, bem como a manutenção para que todos os documentos sejam de fácil acesso.

6. Relatórios Analíticos e de Atividades

- **Relatório analítico e de atividades mensal, trimestral, semestral e anual;**

Relatórios Mensais: permitem avaliar o que deu certo e o que pode ser melhorado, de modo a alinhar as estratégias e melhorar a comunicação. Com base neles é que serão apresentados os trimestrais, semestrais e anuais e eles têm como objetivo fornecer uma visão detalhada das atividades e iniciativas de comunicação realizadas ao longo do mês. Este documento abrange as ações de comunicação interna e externa, incluindo campanhas de conscientização, eventos promovidos, atendimentos à imprensa, postagens em redes sociais e feedbacks recebidos de pacientes e colaboradores.

SP, 01/11/2024

Relatório Trimestral/ Semestral e Anual: os relatórios de atividades e de análise detalham as ações e fornecem a evolução dos resultados para que se possa comparar o desempenho das atividades e fazer os ajustes quando necessários.

Relatório Anual Impresso: O relatório apresenta uma síntese das principais ações desenvolvidas ao longo do ano, destacando menções honrosas, conquistas de certificações, campanhas, entrevistas e outras realizações significativas. Esse documento não apenas reflete o desempenho da unidade, mas também serve como um registro importante do progresso e dos sucessos alcançados ao longo do ano. Ele oferece uma visão consolidada das iniciativas e resultados alcançados, além disso é uma ferramenta valiosa para comunicar o impacto da unidade na comunidade e para fortalecer o engajamento de todos os *stakeholders*.

- **Relatório evolutivo de clippings mensal, trimestral, semestral e anual com mensuração de resultados: quantidade, tipo de mídia, análise de sentimento entre outras métricas.**

Um relatório evolutivo de comunicação pode descrever o progresso das publicações de matérias e ações realizadas na unidade em relação ao mês anterior. O acompanhamento de quantidade, tipo de mídia, análise de sentimento determina se há progresso em relação ao objetivo proposto.

- **Relatório anual com design elaborado para ser apresentado online e impresso para a SES/GO e autoridades.**

Um relatório anual com todas as principais informações da unidade e ações realizadas durante o ano, bem como os principais números como atendimentos no pronto socorro, cirurgias e exames entre outros, além de ser um balanço, serve como uma apresentação da unidade que vai gerar credibilidade pelas entregas feitas à população.

7. Acompanhamento dos Trabalhos

- **Participação de coordenadores em reuniões presenciais agendadas pela CONTRATANTE na sede da Secretaria de Saúde do Governo de Goiás, em Goiânia - GO**

Um diretor de ECCO® participará das reuniões agendadas pela Secretaria de Saúde do governo de Goiás, sempre que houver necessidade.

- **Participar de reuniões presenciais na sede da Unidade de Saúde, em Trindade - GO**

ECCO® disponibilizará profissional para participar das reuniões na sede da unidade.

- **Participar de reunião semanal na sede da unidade, em São Paulo – SP, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE**

Reuniões de alinhamento e mesmo de briefing são fundamentais para garantir que todos estejam alinhados com os objetivos e estratégias da empresa. Um diretor de ECCO® participará das reuniões semanais na sede da unidade, em São Paulo.

- **Disponibilizar profissional para atendimento presencial no HETRIN (Trindade-GO) 5 dias da semana em horário comercial e atendimento remoto aos finais de semana e feriados. Enviar reforço profissional na unidade sempre que solicitado. O profissional deve ter formação em Comunicação Social e ser qualificado para o serviço específico; Será disponibilizado um profissional com formação jornalística para atender a unidade in loco.**

- A contratada arcará integralmente com custo de passagem, hospedagem, deslocamento e alimentação dos profissionais alocados na prestação dos serviços (**essas despesas estão incluídas no preço. Não haverá reembolso pela contratante**).

SP, 01/11/2024

EQUIPE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A equipe para entrega dos trabalhos descritos nessa proposta será composta pelos seguintes profissionais:

- A coordenação geral dos trabalhos será feita por profissional com experiência em redação, assessoria de comunicação, atuação em prevenção e gerenciamento de crise e mestrado na área. Já atuou em crises locais nacionais e internacionais. Profissional Sênior, com experiência nos maiores veículos do país, larga atuação no atendimento de empresas e entidades. Atuará, junto com a equipe, na definição e unificação do discurso, na orientação dos relatórios, na estratégia a ser adotada nas ações, na orientação do tom de voz dos materiais para os grupos, na interface com o governo.
- Um profissional sênior com atuação em redação nos grandes veículos de comunicação e assessoria de comunicação ajudará na unificação e correção de todos os textos para que mantenham a consistência e a boa redação.
- Um profissional com experiência em assessoria de comunicação e na área de saúde e atendimento a hospitais será o responsável por todas as demandas do hospital, distribuição das tarefas e coordenação da equipe no dia a dia, além dos fluxos de entregas para a unidade de acordo com as prioridades.
- Um jornalista ficará alocado na unidade e será responsável por todas as pautas, matéria, contato com as redações, envio de releases, fotografias, áudios, vídeos, spot, entrevistas e ajudará também na produção de conteúdo para os grupos de WhatsApp.
- Um designer será responsável por todas as peças de comunicação visual como placas de sinalização e CIs e Cards.

SP, 01/11/2024

- Uma web designer será responsável pelo material que vai abastecer os grupos de WhatsApp, redes sociais e peças destinadas à imprensa e comunicação da secretaria da saúde.

OBSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS

Quando necessário, ECCO® disponibilizará outros profissionais para ajudar emergencialmente no atendimento. Em caso de crise, a coordenação será feita por um dos diretores da empresa.



SP, 01/11/2024

 (11) 3888-1144

 www.ecco.inf.br

 Al. dos Maracatins, 780 - Sala 307
04089-001 - São Paulo - SP

 /eccoconsultoria